

**DA RATIFICAÇÃO** – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Termo de Adoção, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Data e assinatura eletrônicas.

Rio Branco-AC, 19 de dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora REGINA Célia FERRARI Longuini, Presidente do Tribunal, em 19/12/2024, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0004347-38.2024.8.01.0000

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

1. Após a sessão pública relativa ao Pregão Eletrônico SRP nº 49/2024 (900492024), de acordo com o Relatório de Julgamento Habilitação (D7601), o Agente de Contratação do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedoras do certame licitatório, pelo critério de menor preço por ITEM, as empresas: **SINGULAR COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.642.492/0001-44, com valor global de R\$ 151.500,00 (Cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais), sendo R\$ 33.900,00 (Trinta e três mil e novecentos reais) para o item 1; R\$ 117.600,00 (Cento e dezessete mil e seiscentos reais) para o item 2, conforme proposta (D7276); e a **CHEIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.457.810/0001-86, com valor global de R\$ 6.720,00 (Seis mil e setecentos e vinte reais), sendo R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais) para o item 4; e R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais) para o item 5, conforme D's 7277 e 7569.

2. O Item 3 (Impressora de cartões e crachás) está em fase de recurso.

3. Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolhe-se o Parecer ASJUR, ADJUDICA-SE o objeto do certame às empresas vencedoras e HOMOLOGA-SE a decisão apresentada.

4. À Diretoria de Logística para adjudicação e homologação no sistema COMPRAS.

5. Publique-se e cumpra-se com as cautelas merecidas.

Documento assinado eletronicamente por REGINA CÉLIA FERRARI LONGUINI, Presidente em 20/12/2024 às 07:20:20.

### TERMO ADITIVO

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A SENHORA NILDILENE FERNANDES DE MELO, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL.**

Processo: 0004704-57.2020.8.01.0000

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/n., Rodovia Via Verde, Rio Branco Acre, CEP 69.915-631, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, neste ato apresentado por sua Presidente, Desembargadora **Regina Ferrari**, e a Senhora **Nildilene Fernandes de Melo**, brasileira, comerciante, CPF nº 004.\*\*\*-\*\*-56, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Termo Aditivo, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO** - O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do contrato nº 06/2021, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

### CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do contrato passará de R\$ 31.961,76 (trinta e um mil novecentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos) para R\$ 32.697,60 (trinta e dois mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). O valor mensal passará de R\$ 2.591,93 (dois mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e três centavos) para R\$ 2.724,80 (dois mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), na forma da correção pelo IPC-SP (FIPE) em 2,302400%, conforme quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL
1	Locação de 1 (um) imóvel, situado na Rua Coronel José Ferreira, 1596 – Bairro Cidade Nova, em Santa Rosa do Purus - Acre, com área construída de 96m2 (noventa e seis metros quadrados) e o terreno de 200m2 (duzentos metros quadrados), no qual destina-se a abrigar o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Núcleo de Conciliação de Santa Rosa do Purus.	MÊS	12	R\$ 2.724,80	R\$ 32.697,60

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato a contar de 19 de janeiro de 2025 até 19 de janeiro de 2026.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão a conta da seguinte dotação:

Plano de Trabalho: 203.617.02.061.2293.2214.0000 Manutenção das atividades do Fundo Especial do Poder Judiciário

Fonte de Recursos: 1760 - Recursos de Emolumentos, taxas e custas

Elemento de despesa: 33903600

### CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Data e assinatura eletrônicas.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 13 de dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **NILDILENE FERNANDES DE MELO**, Usuário Externo, em 19/12/2024, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **REGINA Célia FERRARI Longuini**, Presidente do Tribunal, em 19/12/2024, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0004704-57.2020.8.01.0000

### DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0102692-39.2024.8.01.0000 - Suspensão de Segurança Cível - Rio Branco - Requerente: Estado do Acre - Requerido: Ministério Público do Estado do Acre - Em face do exposto, julgo prejudicado o pedido de suspensão exposto na inicial e declaro extinto o procedimento de suspensão de liminar. - Magistrado(a) Regina Ferrari - Advs: Thomaz Carneiro Drumond (OAB: 4204/AC) - Luis Henrique Corrêa Rolim

Processo Administrativo nº:0002421-56.2023.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:ASJUR

Requerente:GECON

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Contrato nº 18/2023

### DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo objetivando a alteração quantitativa do Contrato nº 18/2023, celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE e a empresa SF EMPREENDIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.479.777/0001-62, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total estimado, com fundamento no art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/1993, aplicável à espécie por força do art. 190 da Lei nº 14.133/2021.

O feito foi instruído, nele constando o parecer da Asjur/Presidência.

Dito isso, dadas as informações contidas nos autos, inclusive a que consta no id. 1986505, ACOLHO o Parecer ASJUR (Evento SEI nº 1985586) e AUTORIZO a alteração quantitativa do Contrato nº 18/2023, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), cujo valor total estimado passará para R\$ 13.000,00 (treze mil reais), para continuidade do fornecimento de alimentação pronta do tipo "marmitex", visando atender às necessidades deste Sodalício na Comarca de Sena Madureira/AC.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Logística, para a adoção das medidas necessárias.

À Secretaria de Apoio aos Órgãos Julgadores Administrativos – SEAPO para a publicação desta decisão no Diário da Justiça.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **REGINA Célia FERRARI Longuini**, Presidente do Tribunal, em 20/12/2024, às 08:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0002421-56.2023.8.01.0000

### TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA EPHISTHEME - PESQUISA E PLANEJAMENTO EM EDUCACAO LTDA**  
PROCESSO Nº 0002891-24.2022.8.01.0000

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/n, Centro